



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

PROJETO DE LEI N° 07 /2026 - L



INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA PREMATURIDADE” NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mairinque, o **Dia Municipal da Prematuridade**, a ser celebrado, anualmente, no dia 17 de novembro, em consonância com o Dia Mundial da Prematuridade.

Art. 2º O Dia Municipal da Prematuridade tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre o nascimento prematuro e seus impactos na saúde infantil e familiar;

II – estimular ações educativas voltadas à prevenção do parto prematuro;

III – divulgar informações sobre cuidados, tratamentos e acompanhamento de bebês prematuros;

IV – valorizar e reconhecer o trabalho dos profissionais da saúde envolvidos no atendimento neonatal;

V – apoiar e dar visibilidade às famílias de bebês prematuros.

Art. 3º Na data alusiva ao Dia Municipal da Prematuridade poderão ocorrer, ações como:

I – palestras, seminários e campanhas educativas;

II – divulgação de materiais informativos;

III – atividades de orientação às gestantes e famílias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 28 de Janeiro de 2026.

PAULO MARROM

Vereador

Aulo Antônio Garcia

13.06.2026/26 - 00043 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,



O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o “**Dia Municipal da Prematuridade**” no Município de Mairinque, a ser celebrado anualmente em 17 de novembro, em consonância com o Dia Mundial da Prematuridade, data reconhecida internacionalmente para promover a conscientização sobre o nascimento prematuro e seus impactos na saúde pública.

A prematuridade é uma das principais causas de mortalidade infantil no Brasil e no mundo, além de estar associada a complicações de curto e longo prazo no desenvolvimento físico, neurológico e emocional das crianças. Bebês que nascem antes do tempo gestacional adequado demandam cuidados especializados, acompanhamento contínuo e, muitas vezes, suporte multidisciplinar ao longo da vida.

Instituir uma data oficial no calendário municipal representa uma importante ferramenta de conscientização, prevenção e informação.

O Dia Municipal da Prematuridade também tem como propósito dar visibilidade às famílias de bebês prematuros, reconhecendo suas lutas, desafios e superações, além de valorizar o trabalho essencial dos profissionais de saúde que atuam nas áreas de obstetrícia, neonatologia e pediatria, responsáveis por salvar vidas e promover o desenvolvimento saudável dessas crianças.

Dessa forma, a instituição do Dia Municipal da Prematuridade constitui um relevante avanço nas políticas públicas de saúde e conscientização social, reforçando o compromisso do Município de Mairinque com a proteção da vida, a saúde materno-infantil e a promoção da dignidade humana.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de matéria de elevado interesse público e social.

Gabinete do Vereador em 28 de Janeiro de 2026.

PAULO MARROM

Vereador

AVLO ANTONIO GARCIA